

**RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 255, DE
30 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto dos serviços prestados pelo SAAE do município de Piumhi - MG e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Piumhi firmou o Cooperação Convênio de Cooperação nº 034/2019, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Piumhi, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício SAAE PIU 105/2023, o estudo de revisão de suas tarifas vigentes, enviando, junto à mesma, toda documentação com as informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 250/2023, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Piumhi, aplicada a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 250/2023 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 15 e 28 de setembro de 2023;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 250/2023 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Piumhi (COMUSB), no dia 27 de setembro de 2023, em reunião presencial no SAAE de Piumhi;

Considerando os acontecimentos supramencionados e, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 29 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar as *Tarifas de Água e Esgoto* cobradas pelo SAAE de Piumhi, linearmente, em **10,8%** (dez inteiros e oito décimos) para todas as categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Fica mantido o percentual de cobrança em 30% (trinta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

§ 2º - A tarifa da categoria Residencial Social passa a ser cobrada no percentual de 50% sobre o valor cobrado para a tarifa da categoria Residencial para todas as faixas de consumo.

Art. 2º - O SAAE deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Piumhi, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Piumhi deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de outubro de 2023.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS									
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA									
CATEGORIA DOMICILIAR (A1)		CATEGORIA DOMICILIAR SOCIAL (A0)		CATEGORIA COMERCIAL (B)		CATEGORIA INDUSTRIAL (C)		CATEGORIA PÚBLICA (D)	
FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)
Até 15	1,8877	Até 15	0,9439	Até 30	2,3997	Até 60	3,1402	Até 15	1,8877
16 a 20	2,6460	16 a 20	1,3230	31 a 40	3,5167	61 a 75	3,1402	16 a 999999	1,8877
21 a 25	2,9057	21 a 25	1,4529	41 a 50	3,8679	76 a 100	5,6264		
26 a 30	3,1833	26 a 30	1,5917	51 a 75	4,2567	101 a 200	6,4782		
31 a 40	3,5167	31 a 40	1,7584	76 a 100	5,6264	201 a 999999	7,4404		
41 a 50	3,8679	41 a 50	1,9340	101 a 200	6,4782				
51 a 75	4,2567	51 a 75	2,1284	201 a 999999	7,4404				
76 a 100	5,6264	76 a 100	2,8132						
101 a 200	6,4782	101 a 200	3,2391						
201 a 999999	7,4404	201 a 999999	3,7202						

TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A tarifa de esgoto corresponde a 30% (trinta por cento) do consumo de água para todas as categorias de usuários.